

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

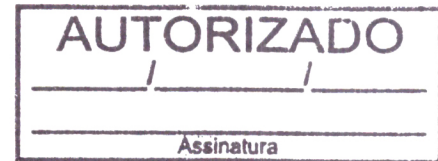
Of. N° 081/GAB/2026, Ministro Andreazza-RO., 19 de maio de 2026.

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Ref.: Indicação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,



Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que esta Câmara acatou a Indicação do Vereador **NEMIAS MOURA DE AQUINO**, o qual visa sugerir, que dentro das possibilidades legais, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, a necessidade de **criação de um Canil Municipal, bem como a implantação de um Departamento de Bem-Estar Animal, destinado ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção, cuidado e controle populacional de animais no município.**

JUSTIFICATIVA: A presente indicação visa atender uma demanda crescente da população relacionada à grande quantidade de animais abandonados nas ruas do município, situação que vem gerando preocupações quanto à saúde pública, segurança da população e ao próprio bem-estar dos animais.

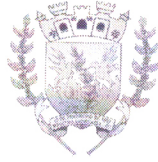
A criação de um Canil Municipal permitirá o acolhimento temporário de animais em situação de abandono, maus-tratos ou risco, proporcionando atendimento adequado, alimentação, cuidados veterinários e ações de controle populacional por meio de campanhas de castração e adoção responsável.

Da mesma forma, a criação de um Departamento de Bem-Estar Animal junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possibilitará a elaboração e execução de políticas públicas permanentes voltadas à proteção animal, fiscalização de maus-tratos, promoção de campanhas educativas e parcerias com entidades protetoras e profissionais da área veterinária.

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213

Recebi em
19/05/26
[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Importante destacar que a proteção animal é também uma questão de saúde pública e responsabilidade social, sendo dever do Poder Público promover ações que garantam melhores condições de convivência entre a população e os animais.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo e à Secretaria competente que analisem com atenção a presente indicação e adotem as providências necessárias para sua implementação.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora – Presidente